

LEI Nº 9.056, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Escola Interativa na rede pública de ensino municipal de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

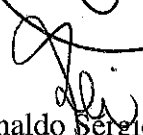
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Escola Interativa nas instituições públicas de ensino municipal de São José dos Campos, com a finalidade de desenvolver ações preventivas, educativas, esportivas e culturais, destinadas a reduzir a vulnerabilidade social por meio de integração da comunidade escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

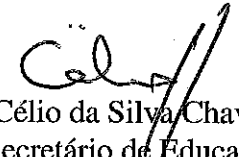
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de dezembro de 2013.



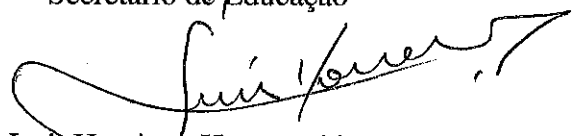
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo




Célio da Silva Chaves
Secretário de Educação



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 364/13 de autoria do Vereador Roberto do Eleven)



